



ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe de planejamento da contratação apresenta o relatório de estudos preliminares em consonância com os dispositivos da Resolução 182/2017 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, especialmente no que tange o Capítulo I, Art. 8º.

I – DEFINIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

Pagamento de taxa de arrecadação dos direitos autorais relativos à execução pública de obras musicais, nos termos da Lei 9.610/1998.

II - JUSTIFICATIVA:

O pagamento da taxa ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) está relacionada à proteção dos direitos autorais dos criadores de obras musicais. O ECAD é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha o papel de centralizar a arrecadação e a distribuição dos direitos autorais de execução pública de músicas no Brasil.

Considerando a programação da solenidade de posse da nova diretoria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, prevista para o dia 21 de março deste ano, e a necessidade de incluir música ambiente em coquetel que será oferecido, faz-se necessário o pagamento de taxas de remuneração para o uso de músicas. *"A lei de direitos autorais brasileira garante ao criador e demais artistas a remuneração pelo uso de suas músicas quando elas forem utilizadas por terceiros. Por isso, todo lugar que usa música publicamente deve pagar direitos autorais aos artistas, o que acontece por meio do Ecad."* (<https://www3.ecad.org.br/eu-uso-musica/arrecadacao/Paginas/default.aspx>).

A necessidade do pagamento de taxa de arrecadação dos direitos autorais na execução pública de obras musicais, conforme estabelecido pela Lei 9.610/1998, é essencial para proteger os interesses dos criadores, estimular a produção cultural e manter o equilíbrio no cenário artístico, promovendo uma remuneração justa e adequada pelos usos públicos das obras.

III - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO

Não é possível o parcelamento do serviço, tendo em vista tratar-se de item único.

IV - INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto em questão não possui prazo de garantia.

V - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E POSSÍVEIS FORNECEDORES

Pagamento da taxa de arrecadação dos direitos autorais relativos à execução pública de obras musicais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad, nos termos do art. 99 da Lei 9.610/1998.

VI – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 005/2020 - CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023 Processo nº 169/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Eletrônico nº 202300047002122 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás

VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

Será feito o pagamento de taxa única, considerando as seguintes informações relativas ao evento: coquetel para 300 convidados, com duração de 4 (quatro) horas, somente música mecânica/som ambiente, sem cobrança de ingresso, evento a ser realizado no Salão do Clube dos Oficiais da PMMG no dia 21/03/2024.

VIII – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS:

R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), conforme boleto gerado pelo ECAD, considerando as informações prestadas pelo Tribunal relativas ao evento.

IX – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (A AQUISIÇÃO ATENDERÁ À NECESSIDADE DESCRITA?):

Entende-se que o pagamento de taxa de arrecadação dos direitos autorais relativos à execução pública de obras musicais, nos termos da Lei 9.610/1998, é viável para atender à demanda do evento de Posse da Diretoria Biênio 2024-2025.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA REIS TEIXEIRA SILVA, Coordenadora de Área**, em 15/02/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0291174** e o código CRC **3387959A**.

24.0.00000154-2

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG